



PROCESSO: 679741

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Caetanópolis

NATUREZA: Prestação de Contas do Executivo Municipal

EXERCÍCIO: 2002

À Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c o art. 151, §1º, e art. 166, I, §2º, do RITCMG, Res. n. 12/08, determino a **citação do Sr. João Rocha Nascimento**, Prefeito Municipal à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as alegações cabíveis e documentos comprobatórios sobre os fatos apontados no relatório técnico de **fls.135 a 148**, em especial no tocante à execução de créditos suplementares e especiais.

Cientifique-lhe na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada pelo responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração original e ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado configurará em revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos da Resolução nº. 12/2008.

Manifestando-se o responsável, após a citação por via postal (AR) ou caso frustrada, por meio de edital, junte-se a documentação, e, nos termos do art. 152 da Resolução nº. 12/2008 **encaminhem-se os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para reexame.**

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, remeta-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer, conforme dispõe o art. 61, IX, "a", da norma regulamentar supracitada.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2012.

Licurgo Mourão
Relator